



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

PORTARIA N° 281 / 2025

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PARA DESEMPENHO DE
ATIVIDADE TÉCNICA ESPECÍFICA, NA
FORMA DA LEI MUNICIPAL N° 6.718/2012,
COMBINADO COM A LEI N° 8.160/2025;**

**CONSIDERANDO O QUE DISPÕE AS LEIS
MUNICIPAIS N° 4009/1994 E 4891/1999;**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,**

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam designados para a execução de trabalho técnico específico, os servidores relacionados abaixo:

- I. PEDRO HENRIQUE FERREIRA VASSALO REIS - Presidente;
- II. ROSA DE LIMA CANSOLI HEMERLY - Membro;
- III. WILLIAN RIBEIRO DE SANTANNA - Membro.

Art. 2° - O trabalho específico a ser desempenhado pelos servidores acima, consiste em Procedimento Administrativo Disciplinar, em conformidade com o Ofício/4ªPJCCI/n° 152/2025 - Procedimento Administrativo n° 2025.0006.7843-58.

Art. 3° - O prazo para a conclusão da atividade com apresentação da respectiva documentação correspondente será de 120

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200300030003800380035003A00540052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

(cento e vinte) dias, a contar da data da publicação desta, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, conforme expresso no artigo 10, da Lei Municipal nº 4891/1994.

Art. 4º - Pelo trabalho específico objeto da presente portaria, os servidores aqui designados fazem jus à gratificação especial prevista no Art.32 da Lei 6.718/12 c/c anexo V, "e", da Lei Municipal nº 8160/25.

Art. 5º - Publique-se e registre-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 07 de agosto de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200300030003800380035003A00540052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/

